



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

L E I Nº 878/80

EMENTA: Concede autorização para criar pensões a pessoas necessitadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETA, e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar pensões no valor de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) / mensal as pessoas impossibilitadas de exercer funções remuneradas, como: Belmira Maria da Conceição, Antonio Manoel de Santana.

Art.2º- As despesas com a criação das pensões a que se refere a presente Lei, constará no orçamento financeiro de 1981, a partir do dia 1º de janeiro/81 e será classificado na dotação orçamentária 2.5.3-3252-15824952-29.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 1980



ERNANDES JOSE DE MELO

PREFEITO